



**AO DOUTO JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE  
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0070746-87.2024.8.16.0014

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada como Administradora Judicial nos autos supramencionados, em que figura como requerente **THIAGO MEDEIROS AMORIM TRANSPORTES ME**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação referente ao movimento 156, expor e requerer o que segue.

**I – OFÍCIO DE MOV. 156**

No mov. 157 foi expedida intimação à esta Administradora Judicial, para que se manifeste sobre o documento acostado no mov. 156, qual seja, a decisão proferida pelo r. Juízo da 7ª Vara Cível de São Bernardo do Campo/SP, nos autos de n.º 1004204-56.2025.8.26.0564, que requer que o presente Juízo se manifeste sobre a essencialidade dos seguintes bens:





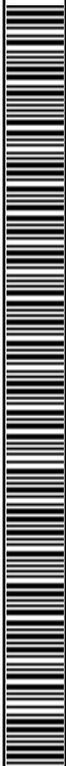
R 540 LA 6X4, MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE N°9BSR6X400P4030751, RENAVAM 01330590470, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 PLACA AZT9A01.
DOLLY PARA COMBOIO DL OT, MARCA - RANDON, CHASSI/SERIE N° - 9ADM0352PPM527057 RENAVAM 01394216855 ANO FABRICAÇÃO 2023 ANO MODELO 2024 PLACA AZT9J96
SR RODOTREM GRANELEIRO 2 EIXOS - DIANTEIRO, MARCA - RANDON, CHASSI/SERIE N° - 9ADG0942PPM527058 RENAVAM 01377227291 ANO FABRICAÇÃO 2023 ANO MODELO 2024 PLACA AZT9J97
SR RODOTREM GRANELEIRO 2 EIXOS - TRASEIRO, MARCA - RANDON, CHASSI/SERIE N° - 9ADG0942PPM527059 RENAVAM 01394224548 ANO FABRICAÇÃO 2023 ANO MODELO 2024 PLACA AZT9J06
R 540 A 6X4, MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE N° - 9BSR6X400R4057673 RENAVAM 01373122525 ANO FABRICAÇÃO 2023 ANO MODELO 2024 PLACA AZT9A13

Inicialmente, destaca-se que a decisão que deferiu o processamento da presente recuperação judicial (mov. 39) foi proferida em 26/11/2024, veiculada no DJEN em 16/12/2024, estando ainda vigente, portanto, o *stay period*. Ademais, na mesma decisão, item XI.7.1, foi deferida a prorrogação por mais 180 dias do *stay period*, independentemente de nova decisão judicial, salvo se houver requerimento fundamentado de credor ou manifestação do Administrador Judicial, o que não ocorreu no presente feito.

Assim, antes de a Administradora Judicial manifestar-se, necessário que a Recuperanda seja intimada para que previamente se manifeste, indicando se tais bens qualificam-se como bens de capital e são essenciais à sua atividade, realizando a devida comprovação do alegado.

## II – LISTA DE CREDORES

O edital contendo a relação de credores, nos termos do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 (LREF), foi publicado no dia 27/03/2025, conforme mov. 145.





A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda a documentação acerca de diversos créditos, os quais ainda não foram ainda integralmente apresentados.

Destaca-se que é dever da Administração Judicial diligenciar acerca dos créditos, na forma do art. 7º, caput, da Lei 11.101/2005, a fim de melhor aferir o valor, a classificação e a existência daqueles relacionados pelas Recuperandas.

Por este motivo, pugna pela intimação das Recuperandas para que no prazo máximo de 10 (dez) dias apresentem a documentação solicitada.

Após, requer desde já concessão de prazo sucessivo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da lista de credores de que trata o artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (LREF).

### III - CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial:

(i) opina pela intimação da Recuperanda para manifestar-se sobre a decisão e ofício juntados em mov. 156, intimando-se, após, a Administradora Judicial para se manifestar;

(ii) em razão da ausência de toda a documentação necessária à lista, requer intimação das Recuperandas para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentem administrativamente à Administradora Judicial toda a documentação solicitada e informem o envio no processo;





iii) desde já, requer a concessão de prazo sucessivo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da lista de credores de que trata o artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (LREF).

Nestes termos, requer deferimento.

Londrina, 26 de maio de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

